

LEI Nº 1.727, DE 7 DE JULHO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, para os fins que especifica.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros para K. N. F., por meio de seu genitor José Carlos Fernandes, com objetivo de custear tratamento de saúde, conforme consta do processo administrativo nº 2.856/2011.

§ 1º O dispêndio pecuniário corresponderá, no máximo, ao valor de R\$ 537,12 (quinhentos e trinta e sete reais e doze centavos) e será repassado ao beneficiário em 4 (quatro) parcelas trimestrais.

§ 2º O beneficiário, por seu genitor, deverá prestar contas do valor recebido, por meio de nota fiscal ou recibo dos médicos e hospitais, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 008001.1030208002.256.333904800000 (ficha 56), consignada no orçamento vigente, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário e financeiro e da sua fonte de custeio, uma vez que haverá transposição dentro do próprio orçamento do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 7 de julho de 2011,
47º aniversário da emancipação político-administrativa.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito

PUBLICADO NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO